



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 40/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **14/10/2025**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **THIAGO COSTA PINHEIRO**

() TITULAR (X) SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROPRIÁ**

DISTRITO(S): não há

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	09/09/2025
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	12/05/2025
1.3 Atribuições	<u>Judiciais</u> : Sim. Vinculada à 1ª Vara Cível e Criminal de Propriá. <u>Extrajudiciais</u> : atribuições para atuar nas áreas relativas ao controle e fiscalização do terceiro setor; ao patrimônio público e à previdência pública; à defesa da ordem tributária; ao meio ambiente natural, artificial e cultural; aos direitos do consumidor e fiscalização dos serviços de relevância pública; à tutela do direito à privacidade e a proteção dos dados pessoais; aos direitos do idoso e da pessoa com deficiência; à proteção dos direitos da mulher e ao controle externo da atividade policial.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis (01/07/2025 a 10/07/2025); 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju (16/07/2025 a 30/07/2025; 04/08/2025 a 08/08/2025); 2ª e 4ª Promotorias de Justiça do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Tribunal do Júri de Aracaju (01/08/2025 a 04/08/2025); 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju (18/08/2025, 25/08/2025, 01/09/2025, 08/09/2025, 15/09/2025, 22/09/2025, 06/10/2025); 2ª Promotoria de Justiça de Propriá (15/08/2025; 18/08/2025 a 06/09/2025); Promotoria de Justiça de Campo do Brito (01/10/2025) Qual o período/dias da semana? Indicado acima.
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	() Sim (X) Não, porquanto estou atuando como Promotor de Justiça Substituto, com contínuas designações em cumulação com outras unidades ministeriais.
1.8 Endereço Residencial	Rua Fátima Maria Chagas, n. 400, bairro Jabotiana, Cond. Exclusive Jabotiana, bloco select, apto 402, Aracaju/SE.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: _____ Não (X)
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	Compareço à unidade ministerial semanalmente, às terças e/ou quartas e, eventualmente, quintas-feiras. Isso porque as segundas e quintas-feiras são geralmente destinadas para atuação em outras designações (cumulação). Nas sextas, este membro participa de Curso de Vitaliciamento.
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: _____ Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos	Período de férias do último ano: não houve.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

do último ano	Período de outros afastamentos do último ano: 14/04/2025 e 15/04/2025: licença em razão de doença em pessoa da família – cônjuge (Portaria n. 1083/2025); e 25/03/2025: licença para tratamento de saúde – exame de endoscopia (Portaria n. 867/2025).
---------------	--

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	01 - José Micael Bispo Rodrigues, técnico ministerial; 02 - Deysi Jessika Santos Lima, assessor de Promotor de Justiça; 03 - Sandra Carolina Melo Nascimento Rodrigues, assessor operacional; 04 - Luiz Gustavo Lima Andrade, analista ministerial (designado para a PGJ, com atuação na 1ª PJ de Propriá apenas às segundas-feiras); 05 - Nathalia Marina Rocha Santos, residente.
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08:00 a 14:00
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	Todos os dias úteis, no horário do expediente.
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao	05



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

público semanal	
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terças, quartas e quintas.
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Arquivos próprios do notebook funcional deste Promotor.
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Prejudicado. Sem atribuição.
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	☒ Livro de carga/protocolo. ☒ Cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP ☒ Visitas a Delegacias ☒ CITT ☐ Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos ☐ Visitas a Presídios ☐ Visitas a unidades socioeducativas ☐ Outros. Especificar: _____																		
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(06) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (01) quantidade de <i>scanners</i> (11) monitores																		
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	<table><tr><td>PROEJ:</td><td>Sim ☒</td><td>Não ☐</td></tr><tr><td>MPJUD:</td><td>Sim ☒</td><td>Não ☐</td></tr><tr><td>SEEU:</td><td>Sim ☒</td><td>Não ☐</td></tr><tr><td>SCP (TJSE):</td><td>Sim ☒</td><td>Não ☐</td></tr><tr><td>CITT:</td><td>Sim ☒</td><td>Não ☐</td></tr><tr><td>IDEPOL:</td><td>Sim ☒</td><td>Não ☐</td></tr></table>	PROEJ:	Sim ☒	Não ☐	MPJUD:	Sim ☒	Não ☐	SEEU:	Sim ☒	Não ☐	SCP (TJSE):	Sim ☒	Não ☐	CITT:	Sim ☒	Não ☐	IDEPOL:	Sim ☒	Não ☐
PROEJ:	Sim ☒	Não ☐																	
MPJUD:	Sim ☒	Não ☐																	
SEEU:	Sim ☒	Não ☐																	
SCP (TJSE):	Sim ☒	Não ☐																	
CITT:	Sim ☒	Não ☐																	
IDEPOL:	Sim ☒	Não ☐																	
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	☒ Sim ☐ Não																		
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	☒ Sim ☐ Não ☐ Sem atribuição criminal específica																		

¹ Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório () Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
1ª Vara Cível e Criminal de Propriá	01	0	1571

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária e atas do júri)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
1ª Vara Cível e Criminal de Propriá	33	38	03



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
1ª Vara Cível e Criminal de Propriá	12	0

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	3593	3586	299

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	109
1.2 – Petição Inicial (920013)	01
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	02
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	177
3 – Ciência (920134)	1249
4 – Manifestação (920198)	2590
5 – Recomendação (920068)	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	07
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	67
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	01
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	609
8.1 – Alegações Finais Orais (920201)	38
8.2 – Denúncia Oral (920016)	01
8.3 – Manifestação Oral (920198)	134
8.4 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	05
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	04
10 – Arquivamento com Remessa só Poder Judiciário	
10.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	24
10.2 – Decadência (920104, 920097)	04
10.3 – Desconhecimento do Autor (920101, 920095)	03
10.4 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	38
10.5 – Morte do Agente (920483, 920484)	02
10.6 – Prescrição (920103, 920096)	01
11 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	15
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	03
13 – Outros	231
TOTAL	5315

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Combate a violência doméstica e familiar contra a mulher e defesa dos direitos das vítimas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

() NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: A prioridade conferida aos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher concretiza-se na análise imediata de medidas protetivas de urgência, no acompanhamento rigoroso de seu cumprimento, na manifestação célere em inquéritos e ações penais, e na articulação permanente e direta com a rede de proteção à mulher e pessoas vulneráveis. Esses reflexos impactam diretamente as rotinas da Promotoria de Justiça, exigindo organização funcional que privilegie o atendimento tempestivo às vítimas, a fiscalização efetiva da aplicação da Lei Maria da Penha e a interlocução ativa em audiências, nas quais se verifica a eficácia das medidas protetivas deferidas, a necessidade de complementação ou adequação das tutelas, e se esclarece à vítima a permanência da vigilância ministerial mesmo em casos de eventual revogação, assegurando que a atuação do Ministério Público seja proativa e voltada à proteção integral e contínua das mulheres em situação de vulnerabilidade.

() Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	X	Este Promotor de Justiça tem adotado postura proativa e fiscalizatória no acompanhamento de investigações envolvendo mortes decorrentes de intervenção de agentes estatais, em estrita observância às diretrizes estabelecidas na Resolução CNMP nº 129/2015 e nas decisões sobre a matéria da CIDH.
Educação		
Infância e Adolescência		
Meio Ambiente		
Mulher	X	Tenho desenvolvido atuação contínua e protetiva no âmbito dos direitos da mulher, com especial atenção à tutela integral das vítimas de violência doméstica e familiar. A intervenção abrange desde a análise tempestiva e criteriosa dos inquéritos policiais e pedidos de medidas protetivas de urgência, manifestando-me pela concessão, manutenção ou modificação das medidas conforme as peculiaridades de cada caso, até a fiscalização rigorosa do cumprimento dessas medidas, requerendo, quando necessário, a intensificação da proteção policial (Ronda



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Maria da Penha) ou a decretação de prisão preventiva em casos de descumprimento de MPU. De igual modo, nas audiências de instrução e julgamento, realize orientação direta às vítimas sobre seus direitos e os mecanismos de proteção disponíveis, colocando o Ministério Público à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rio São Francisco

Saúde

Segurança Pública

Terceiro Setor

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

(X) SIM

() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Sistema de registro de mortes por intervenção policial do MPJUD, com contato direto com as autoridades policiais, para encaminhamento dos dados em até 24h e resolução célere da investigação.

() NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça Substituto informou que possui linha de ação prioritária na Promotoria de Justiça consistente no “combate a violência doméstica e familiar contra a mulher e defesa dos direitos das vítimas”.

Acerca do detalhamento da prioridade e os reflexos nas rotinas da Promotoria de Justiça, o Membro Correicionado declarou: “A prioridade conferida aos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher concretiza-se na análise imediata de medidas protetivas de urgência, no acompanhamento rigoroso de seu cumprimento, na manifestação célere em inquéritos e ações penais, e na articulação permanente e direta com a rede de proteção à mulher e pessoas vulneráveis. Esses reflexos impactam diretamente as rotinas da Promotoria de Justiça, exigindo organização funcional que privilegie o atendimento tempestivo às vítimas, a fiscalização efetiva da aplicação da Lei Maria da Penha e a interlocução ativa em audiências, nas quais se verifica a eficácia das medidas protetivas deferidas, a necessidade de complementação ou adequação das tutelas, e se esclarece à vítima a permanência da vigilância ministerial mesmo em casos de eventual revogação, assegurando que a atuação do Ministério Público seja proativa e voltada à proteção integral e contínua das mulheres em situação de vulnerabilidade.”.

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, indicou as atividades desenvolvidas alinhadas ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe, nas seguintes áreas de atuação: Direitos Humanos e Mulher (item 4.1.5).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No que concerne à atuação no controle externo da atividade policial, questionado acerca da adoção de monitoramento para que todos os casos de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal, o Membro correicionado declarou acerca do sistema de registro de mortes por intervenção policial do MPJUD, com contato direto com as autoridades policiais, para encaminhamento dos dados em até 24h e resolução célere da investigação.

Ainda, de acordo com a Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Público, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse ponto, **a Corregedoria-Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, considerando a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades indicadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, pontua-se que no dia da Correição não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 (trinta) dias, em gabinete, nem com prazo excedido para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	07	202456002211	– Parecer - Ação consumerista por incapaz;
		202556000924	– Parecer – Ação de Alimentos Gravídicos c/c provisórios e tutela de urgência;
		202456000187	– Parecer – Queixa-crime – crimes de injúria e difamação;
		202500353457	– Ação Penal – Razões de Apelação Penal – crime de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal);
		201956002062	– Ação Penal – Alegações Finais – crime previsto no art. 121, § 2º, II, IV e V c/c art. 29, todos do Código Penal;
		202556000575	– Ação Penal – Alegações Finais – <i>emendatio libelli</i> – para reclassificar a conduta descrita na denúncia do art. 218-C do Código Penal para os arts. 241-A e 241-B, ambos do ECA, na forma do art. 69 do Código Penal;
		201856000363	- Manifestação – Ação Civil Pública - Conversão de ação de improbidade em ressarcimento ao erário.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	-
Início da designação Fim da designação	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: atribuições para atuar nas áreas relativas ao controle e fiscalização do terceiro setor; ao patrimônio público e à previdência pública; à defesa da ordem tributária; ao meio ambiente natural, artificial e cultural; aos direitos do consumidor e fiscalização dos serviços de relevância pública; à tutela do direito à privacidade e a proteção dos dados pessoais; aos direitos do idoso e da pessoa com deficiência; à proteção dos direitos da mulher e ao controle externo da atividade policial.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	0	07	0	0
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2022)	0	0	35.20.01.0030 35.21.01.0003 35.21.01.0034	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
500	0	01	0	0	13	0	01

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	03	0	0	0	0	03

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/CS MP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
02	0	05	0	0	02	09	0	01

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
202556501217	Internação compulsória do Sr. - IVERSON PAULO SANTOS DA SILVA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
TAC nº 01/2025 (35.24.01.0020)	Regulamentação de pagamento de valores que extrapolavam os subsídios, com base em interpretação equivocada de lei municipal.

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202556000902	Resistência e perturbação de sossego em concurso material
202556001247	Furto
202556001110	Tráfico privilegiado

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
35.25.01.0002	Andamento

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

☒ (X) SIM. Especificar: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência.

☐ () NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

☐ () SIM

☒ (X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: implementação de rotinas diferenciadas que assegurem tramitação célere aos procedimentos administrativos e notícias de fato que versem sobre violação de direitos de idosos, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis. Concretamente, tal priorização manifesta-se na análise preferencial de representações e denúncias, na realização imediata de diligências quando configurada situação de risco, na expedição prioritária de requisições e ofícios, e no acompanhamento sistemático de políticas públicas voltadas a essas populações, incluindo fiscalização de instituições de longa permanência e serviços assistenciais.

☐ () Prejudicado

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Gastos com festejos juninos (PA n. 202502169000000016)

() NÃO

() Prejudicado

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Acerca da atividade extrajudicial, registre-se a crescente busca por uma **atuação resolutiva** do Ministério Público brasileiro, cujos parâmetros foram previstos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Público.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A propósito, dispõe o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação, *verbis*:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Público:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançado o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

Nesse contexto, a resolutividade consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Público, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva,

2 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de resolutividade do Ministério Público** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Público. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**³ e à sua **efetivação**⁴ no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Pois bem. Em resposta aos itens da presente Correição, o eminente Promotor de Justiça Substituto Thiago Costa Pinheiro asseverou que as principais demandas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na Comarca, em relação à sua área de atuação: “*Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*” (subitem 6.7.1.1).

Mais adiante, o Membro do Ministério Público registrou a linha de ação prioritária na 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Propriá: “*Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência.*”

Destacou que a prioridade consiste na “implementação de rotinas diferenciadas que assegurem tramitação célere aos procedimentos administrativos e notícias de fato que versem sobre violação de direitos de idosos, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis. Concretamente, tal priorização manifesta-se na análise preferencial de representações e denúncias, na realização imediata de diligências quando configurada situação de risco, na expedição prioritária de requisições e ofícios, e no acompanhamento sistemático de políticas públicas voltadas a essas populações, incluindo fiscalização de instituições de longa permanência e serviços assistenciais”.

3 Resultados jurídicos úteis à resolutividade: títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Público é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

4 Efetivação dos resultados: implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No item 6.7.1.7 assinala que realizou o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas e indicou o Procedimento Administrativo nº 2025.02.169.00000016 referente aos gastos com festejos juninos.

No particular, a correição, pautando-se nas diretrizes constantes na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, consignou especialmente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

Contextualizando os critérios acima apontados, e regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, foram analisados os 03 (três) Inquéritos Civis mais antigos em andamento no Sistema PROEJ (35.20.01.0030, 35.21.01.0003 e 35.21.01.0034), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos com arquivamento sumário, na 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. No período de 07/10/2024 a 07/10/2025, a 1ª Promotoria de Justiça de Propriá promoveu o



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

encerramento de 35 (trinta e cinco) Notícias de Fato e 03 (três) Procedimentos Administrativos, no Sistema MPEXTRA.

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Inquérito Civil nº 35.20.01.0030 (Registrado em 1) 09/06/2020 Registro da Notícia de Fato. 09/06/2020) Objeto: Apurar suposta poluição sonora oriunda dasolicitando a realização de averiguação <i>in loco</i>, inclusive para a aferição, através de decibelímetro, do movimento laborativa em Distribuidora de Gás nível de ruídos gerados pela atividade, notadamente com o descarregamento de botijões de gás. GLP, de THACIO DIEGO SANTANA, situada na Av. João (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior) Barbosa Porto, 1885, Centro, Propriá/SE. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Meio Ambiente Natural, Artificial e seguimento às averiguações preliminares já encetadas. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior) Assunto: 3621 DIREITO PENAL > Crimes Previstos na 4) 20/07/2020 Expedição do Ofício nº 284/2020/1ªPJP à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio reiterando o teor do Ofício nº 243/2020/1ªPJP. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior) Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição	2) 18/06/2020 Expedição do Ofício nº 243/2020/1ªPJP à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 243/2020/1ªPJP. 3) 16/07/2020 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, diante da necessidade de dar Juntada do Ofício nº 29/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em resposta ao Ofício nº 243/2020/1ªPJP. 5) 27/07/2020 Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 284/2020/1ªPJP. 6) 29/07/2020 Despacho determinando a notificação do Noticiante para se manifestar sobre o teor do relatório produzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Propriá. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior) 7) 05/08/2020 Juntada de contestação apresentada pelo noticiante. Juntada da Notificação nº 73/2020 ao Noticiante, datada de 30/07/2020. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior) 8) 07/08/2020 Despacho designando audiência extrajudicial, por videoconferência, para o dia 18/08/2020, às 11h. Determinando a notificação do noticiante, noticiado e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior) Audiência designada para o dia 18/08/2020. 9) 12/08/2020 Certidão registrando nos autos a notificação o noticiante (Antônio Fernandes – via <i>WhatsApp</i>), do noticiado (Diego – via contato telefônico e <i>WhatsApp</i>) e da Secretaria de Meio Ambiente (Ingrid Fernanda – via <i>WhatsApp</i>) acerca da realização de audiência extrajudicial por videoconferência às 11h do dia 18/08/2020, com o Promotor de Justiça. 10) 18/08/2020 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, com a participação da Secretária de Meio Ambiente de Propriá, da Fiscal da Secretaria de Meio Ambiente de Propriá, do

Noticiante e do Noticiado. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior)

11) 20/08/2020 Juntada de documentos apresentados pelo Noticiado.

12) 07/10/2020 Despacho determinando a expedição de ofício à Agência Nacional do Petróleo, solicitando informações acerca da regularidade do estabelecimento noticiado, notadamente quanto à possibilidade de instalação de depósito de botijões de gás, em zona urbana e povoada. Determinou, ainda, a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Guarda Municipal, para a realização de nova aferição do nível de ruídos gerados pelas atividades do Noticiado, com prévia notificação dos interessados, que poderão contratar assistentes técnicos para acompanhar a diligência. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior)

13) 14/10/2020 Portaria nº 046/2020 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de aguardo das informações demandadas à ANP, Secretaria de Meio Ambiente e Guarda Municipal. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior)

14) 15/10/2020 Expedição do Ofício nº 400/2020-1ªPJP, datado de 14/10/2020, à Agência Nacional do Petróleo. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior)

Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 400/2020/1ªPJP.

15) 20/10/2020 Juntada de cópia do Ofício nº 401/2020-1ªPJP, datado de 14/10/2020, expedido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior)

Juntada de cópia do Ofício nº 402/2020-1ªPJP, datado de 14/10/2020, expedido à Guarda Municipal de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior)

16) 22/10/2020 Juntada de Nomeação de Assistente Técnico por Noticiante.

17) 17/11/2020 Juntada do Ofício nº 44/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a dilação de prazo para apresentar resposta ao Ofício nº 401/2020-1ªPJP.

18) 24/11/2020 Expedição do Ofício nº 484/2020-1ªPJP à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunicando o deferimento da dilação de prazo solicitada no Ofício nº 44/2020, até 30/11/2020. (Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Júnior)

Juntada de laudo técnico encaminhado pelo Noticiante.

19) 19/01/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 462/2020-1ªPJP, datado de 11/11/2020, expedido à Agência Nacional do Petróleo, renovando o Ofício nº 400/2020-1ªPJP. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 462/2020/1ªPJP, no dia 12/11/2020.

Juntada de cópia do Ofício nº 027/2021-1ªPJP, datado de 14/01/2021, expedido à Agência Nacional do Petróleo, requisitando informações acerca da regularidade do estabelecimento de revenda de GLP de Thacio Diego Santana, notadamente quanto à possibilidade de instalação de depósito de botijões de gás em zona urbana e povoada. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 462/2020/1ªPJP, no dia 19/01/2021.

20) 27/01/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 026/2021-1ªPJP, datado de 14/01/2021, expedido à Guarda Municipal de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada de cópia do Ofício nº 025/2021-1ªPJP, datado de 14/01/2021, expedido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

21) 03/02/2021 Juntada do Ofício nº 02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável de Propriá, em resposta ao Ofício nº 025/2021-1ªPJP.

Conclusão.

Juntada da resposta da Agência Nacional do Petróleo ao Ofício nº 027/2021-1ªPJP.

22) 04/02/2021 Juntada do Ofício nº 05/2021, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 026/2021-1ªPJP, solicitando dilação de prazo para cumprimento da solicitação.

Conclusão.

23) 18/02/2021 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, deferindo a dilação de prazo solicitada, por meio do Ofício nº 05/2021, até 08/03/2021. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

24) 24/03/2021 Despacho determinando a reiteração de ofício ao município de Propriá, considerando que o prazo concedido expirou. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

25) 26/03/2021 Expedição do Ofício nº 104/2021 ao município de Propriá. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

26) 22/04/2021 Ato ordinatório: Renovação do Ofício nº 104/2021 ao município de Propriá.

27) 29/04/2021 Expedição do Ofício nº 149/2021-1ªPJP ao município de Propriá. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

28) 07/05/2021 Juntada do Ofício nº 19/2021, oriundo da Procuradoria-Geral do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 104/2021-1ªPJP.

Conclusão.

29) 07/06/2021 Despacho determinando a expedição de Ofício ao reclamado para se manifestar sobre os documentos acostados aos autos. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros para realizar inspeção no local, com a finalidade de verificar se cumpre a legislação pertinente às suas atribuições. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

30) 17/06/2021 Expedição do Ofício nº 216/2021-1ªPJP, datado de 08/06/2021, ao Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 216/2021-1ªPJP, no dia 16/06/2021.

31) 18/06/2021 Expedição do Ofício nº 215/2021-1ªPJP, datado de 16/06/2021, ao Reclamado. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
Certidão registrando nos autos o recebimento do Ofício nº 215/2021-1ªPJP pelo Reclamado.

32) 30/06/2021 Juntada do Ofício Externo nº 644/2021-CBM-SE, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar, em resposta ao Ofício nº 216/2021-1ªPJP.

33) 13/07/2021 Certidão registrando nos autos o término do prazo sem manifestação do Noticiado ao Ofício nº 215/2020-1ªPJP, recebido em 18/06/2021.
Conclusão.

34) 15/07/2021 Certidão registrando nos autos que, em diálogos telefônicos promovidos nas últimas semanas com o NOTICIANTE e NOTICIADO, foi relatado que a questão demandada neste PPIC “foi judicializada”. Ante a informação, em consultas efetuadas no SCP/TJSE, foi constatada a existência do Termo Circunstanciado distribuído no nº 202156500055 (em andamento), onde ambos figuram como parte, conforme resenha processual anexa.
Conclusão.

35) 19/07/2021 Certidão registrando nos autos que o noticiante entrou em contato por telefone no último sábado (17), onde ele solicitou assentada, ainda que de forma virtual, com o Promotor de Justiça para tratar das questões discutidas neste PPIC.

36) 18/08/2021 Certidão registrando nos autos que o noticiante do PROEJ em epígrafe, solicitou a juntada de parte do Código de Posturas do Município de Propriá, observando do Capítulo VIII, artigo 127, do referido Código.

37) 20/08/2021 Despacho deferindo o pedido do noticiante para realização de sua oitiva. Designando audiência extrajudicial, por videoconferência, para o dia 24/08/2021, às 08h15min. Determinação de notificação do Noticiante. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

38) 23/08/2021 Certidão registrando nos autos que o noticiante foi notificado, através do Aplicativo *WhatsApp*, na tarde da última sexta-feira, 20/08/2021, da assentada virtual a ser realizada amanhã, às 8h15min.
Audiência designada para o dia 24/08/2021.

39) 24/08/2021 Audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, com a participação com o Sr. Antônio Fernandes Dantas Brito, acompanhado de outros moradores da localidade, para tratar da continuidade da poluição sonora causada pelas atividades do reclamado, cujo conteúdo integral restou registrado em áudio e vídeo. Diante do quanto informado no que se refere à contrariedade ao Código de Posturas do município, o Promotor de Justiça determinou a expedição de ofício à Procuradoria-Geral do Município de Propriá para adoção das medidas que se encontram na alçada do poder de polícia do ente público, com a finalidade de corrigir eventual infração aos termos do art. 127 do Código de Posturas do Município. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

- 40) 25/08/2021** Juntada de cópia do Ofício nº 330/2021-1ªPJP expedido ao Procurador do Município de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 41) 13/09/2021** Juntada do Ofício nº 86/2021, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 330/2021-1ªPJP.
- 42) 08/10/2021** Portaria nº 39/2021 de conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil com determinação de aguardo da resposta do Município de Propriá às requisições do Ofício nº 413/2021-1ªPJP. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 43) 13/10/2021** Juntada de cópia do Ofício nº 413/2021-1ªPJP, datado de 05/10/2021, expedido ao Procurador do Município de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)
- 44) 19/10/2021** Certidão registrando nos autos o recebimento do arquivo “parecer jurídico desta Fazenda Pública (Propriá-SE), a fim de ajudar a resolver o problema que está ocorrendo em nosso bairro, já apontado nesta demanda” do Noticiante.
- 45) 20/10/2021** Juntada do Ofício nº 98/2021, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 413/2021-1ªPJP.
- 46) 25/10/2021** Juntada de Resposta ao PROEJ (Relatório de respostas da PMP).
- 47) 07/12/2021** Certidão registrando nos autos que a decisão que acolhe o pedido liminar pleiteado no mandado de segurança n.º 202100130607, de autoria do Noticiado deste ICP, o qual reivindicou a suspensão da ordem de desocupação do recinto onde funciona a distribuidora de Gás, entre outras questões. Decisões posteriores não revogaram a decisão aludida, tampouco seu mérito foi julgado. Último movimento processual relevante solicita manifestação do MP nos autos.
- 48) 09/12/2021** Juntada do documento: Documento do Noticiante de 27/11/2021.
- 49) 17/02/2022** Certidão registrando nos autos que o Mandado de Segurança nº 202100130607 continua em andamento, no aguardo de decisão final.
- 50) 27/04/2022** Certidão registrando a juntada aos autos do teor do Acórdão do Mandado de Segurança nº 202100130607.
- 51) 20/07/2022** Conclusão.
- 52) 01/09/2022** Juntada de cópia do Ofício nº 297/2022-1ªPJP, datado de 24/08/2022, expedido ao proprietário da Propriá Gás com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Solano Lúcio de Oliveira Silva)
- 53) 13/09/2022** Juntada de Resposta da Propriá Gás ao Of. 297/2022.
- 54) 21/09/2022** Expedição do Ofício nº 296/2022-1ªPJP à Agência Nacional do Petróleo no Nordeste. (Promotor de Justiça Solano Lúcio de Oliveira Silva)
- 55) 28/09/2022** Expedição do Ofício nº 342/2022-1ªPJP à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Propriá. (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto)

56) 07/10/2022 Certidão registrando nos autos a juntada aos autos documento encaminhado pelo Noticiante ao celular da Promotoria de Justiça em 06/10/2022.

57) 14/10/2022 Juntada do Ofício nº 315/2022/SFI-NSA-DEM/SFI/ANP-BA, oriundo da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em resposta ao Ofício nº 296/2022-1ªPJP.

58) 16/11/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, considerando o necessário aguardo da resposta do Município de Propriá ao Ofício n.º 418/2022-1ª PJP. (Promotor de Justiça Antônio Fernandes da Silva Júnior)

59) 17/11/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 418/2022-1ªPJP, datado de 09/11/2022, expedido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Antônio Fernandes da Silva Júnior)

60) 15/12/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 437/2022-1ªPJP, datado de 12/12/2022, expedido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Antônio Fernandes da Silva Júnior)

61) 26/01/2023 Juntada de cópia do Ofício nº 012/2023-1ªPJP, datado de 24/01/2023, expedido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

62) 09/02/2023 Expedição do Ofício nº 025/2023-1ªPJP, datada de 03/02/2023, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Propriá. (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto)

63) 10/02/2023 Juntada do Ofício nº 08/2023, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 437/2022-1ªPJP.

Juntada do Ofício nº 09/2023, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 025/2023-1ªPJP.

64) 04/05/2023 Conclusão.

65) 01/08/2023 Certidão registrando nos autos que o Mandado de Segurança nº 202100130607 fora transitado em julgado em 25/07/2022. Juntada do teor do Acórdão extraído dos autos supramencionado.

66) 28/10/2023 Conclusão.

67) 12/12/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, considerando a imprescindibilidade de realização da(s) diligência(s) acima referenciada(s) e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito. (Promotor de Justiça Maurício Schibuola de Carvalho)

68) 13/02/2024 Despacho determinando a consulta junto ao SCPV de todos os processos envolvendo as partes aqui mencionadas, certificando o atual estágio de tramitação e colacionando aos autos eventuais decisões já proferidas, excetuando o MS, cuja decisão transitada em julgado já foi adunada ao feito. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

Juntada do Ofício nº 39/2024/SFI-NSA-DEM/SFI/ANP-BA, oriundo da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em resposta ao Ofício nº 027/2020-1ªPJP.

69) 14/02/2024 Resultado de Pesquisa em Sistemas Informatizados.

70) 01/03/2024 Despacho determinando a certificação do processo relativo à instrução criminal, bem como que proceda à transcrição dos depoimentos ali colhidos. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

71) 11/03/2024 Certidão registrando nos autos que o Processo nº 202156500055 é integralmente público.

72) 01/05/2024 Degração do Processo nº 202156500055.

73) 12/05/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Propriá, requisitando informações sobre todos os pontos de vendas de gás cadastrados no município, com detalhamento de quais se encontram na zona urbana. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

74) 14/05/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 149/2024-1ªPJP expedido ao Município de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

75) 05/06/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 168/2024-1ªPJP expedido ao Município de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

76) 21/06/2024 Despacho determinando a designação de audiência extrajudicial para o dia 04 de julho, às 08h30min, com o Município (Prefeito e Procurador-Geral) tendo por objeto tratar dos ICs em andamento bem como das recentes NFs instauradas. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

Determinação de notificação do Superintendente da SMTT, para também participar da audiência aprazada para o vindouro dia 04 de julho. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

Juntada de cópia do Ofício nº 196/2024-1ªPJP expedido ao Município de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

77) 03/07/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 209/2024-1ªPJP expedido ao Município de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

Juntada do Ofício nº 33/2024, oriundo do Município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 149/2024-1ªPJP.

78) 05/07/2024 Juntada de termo de audiência extrajudicial, realizada no dia 04 de julho de 2024, com a participação do Procurador-Geral do Município de Propriá, do Prefeito de Propriá e do Superintendente da SMTT de Propriá. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

79) 25/07/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao município, requisitando informações acerca dos pontos informados são de porte igual ou superior ao do reclamado. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

80) 30/07/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 258/2024-1ªPJP expedido ao Município de Propriá

com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

81) 13/08/2024 Juntada do Ofício nº 50/2024, oriundo do Município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 258/2024-1ªPJP.

82) 08/09/2024 Juntada do Ofício nº 64/2024, oriundo do Município de Propriá, solicitando designação de audiência extrajudicial para tratar de assuntos referentes ao Processo 202256501442.

83) 23/11/2024 Conclusão.

84) 17/12/2024 Despacho determinando a expedição de ofício à ADEMA, solicitando: cópia da licença ambiental da Distribuidora de GPL COMÉRCIO DE GÁS BAIXO DO SÃO FRANCISCO LTDA., CNPJ: 28.923.403/0001-21; informações sobre a regularidade de funcionamento da empresa; detalhamento das condicionantes da licença ambiental, com destaque para níveis de ruído máximos, dias e horários permitidos de sua emissão, e demais parâmetros aplicáveis à atividade, encaminhando ainda cópia do procedimento administrativo de licenciamento ambiental.

Determinou, ainda, o agendamento de audiência na próxima pauta desimpedida, convocando os notificantes, o noticiado, a Procuradoria-Geral do Município solicitante da assentada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a ADEMA. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

85) 14/01/2025 Despacho determinando a atualização do relatório confeccionado em fevereiro, incluindo o outro processo mencionado na documentação juntada pelo município em setembro/2024. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

86) 27/01/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 443/2024-1ªPJP, datado de 18/12/2024, expedido à ADEMA com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

Juntada do Ofício Externo nº 67/2025-ADEMA em resposta ao Ofício nº 443/2024-1ªPJP.

87) 12/02/2025 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

88) 07/03/2025 Certidão de trâmite processual.

89) 09/05/2025 Despacho determinando a notificação do investigado para informar se teria interesse em solução consensual da demanda (celebração de TAC). (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

Certidão registrando nos autos que o Promotor de Justiça Laelson Alcântara de Pontes Filho esteve em férias nos períodos de 17 a 28 de fevereiro e de 1º a 16 de abril de 2025.

90) 15/05/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 143/2025-1ªPJP, datado de 13/05/2025, expedido ao Reclamado com aviso de recebimento.. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

91) 03/06/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 187/2025-1ªPJP, datado de 31/05/2025, expedido ao Reclamado com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

92) 09/06/2025 Juntada de *e-mail* encaminhado pelo Reclamado para informar que tem interesse na solução consensual da demanda.

93) 24/07/2025 Despacho determinando a requisição à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de realização de inspeção técnica atual no estabelecimento, com elaboração de laudo circunstanciado sobre os níveis de ruído e as condições operacionais da atividade, contendo: (i) medição dos níveis de pressão sonora em diferentes horários e pontos do entorno; (ii) avaliação do cumprimento dos padrões estabelecidos na legislação vigente; (iii) identificação das fontes geradoras de ruído; e (iv) recomendações técnicas para adequação ambiental, se necessário. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

94) 29/07/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 264/2025-1ªPJP expedido à Secretaria Municipal do Meio Ambiente com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

95) 21/08/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 298/2025-1ªPJP expedido à Secretaria Municipal do Meio Ambiente com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

96) 04/09/2025 Juntada do Ofício nº 044/2025, oriundo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em resposta ao Ofício nº 298/2025.

Inquérito Civil nº 35.21.01.0003 (Registrado em **1) 19/01/2021** Registro da Notícia de Fato. 19/01/2021)

Juntada de vídeos anexos à Manifestação.

Objeto: Apurar suposto uso de máquinaCertidão registrando a juntada nos autos eletrônicos de 4 vídeos encaminhados pela Ouvidoria, retroescavadeira do Município de Propriá para fins correspondentes à Manifestação nº 26905.

particulares, na propriedade de cidadão conhecido **2) 20/01/2021** Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Propriá e à CODEVASF popularmente como Toquinha.

(apontada como doadora da máquina a Prefeitura de Propriá), para apresentarem os documentos sobre a máquina que consta na foto (fl. 06) – inclusive sobre possível termo de cessão/ doação, devendo o Município apresentar o nome do condutor da máquina (sua habilitação e dados

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS pessoais), além do controle de retirada, aferição de quilometragem e devolução da máquina, no

MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos período de 05 a 10.01.2021 (o qual deverá vir com o nome legível do responsável pelo respectivo

Administrativos > Improbidade Administrativa > setor onde fica estacionada o trator). Por sua vez, a CODEVASF deve informar documentalmente a

Violação dos Princípios Administrativos origem dos recursos para a aquisição da máquina (proveniente da União Federal e/ou próprios), além do instrumento que, eventualmente, autorizou a cessão ao Município. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

3) 21/01/2021 Certidão registrando nos autos a expedição dos ofícios 028/2021 e 029/2021, respectivamente, à PGM de Propriá e à CODEVASF.

Certidão registrando a juntada de mídia CD-DVD ao procedimento.

Juntada de cópia do Ofício nº 028/2021-1ªPJP, datado de 21/01/2021, expedido ao Procurador-Geral do município de Propriá, com aviso de recebimento.

4) 26/01/2021 Certidão registrando nos autos o encaminhamento do Ofício nº 029/2021-1ªPJP.

5) 04/02/2021 Certidão registrando nos autos o encaminhamento do Ofício nº 029/2021-1ªPJP, por meio do e-mail 4sr.sr.@codevasf.gov.br.

6) 09/02/2021 Certidão registrando nos autos que após contato telefônico com a CODEVASF, por meio do telefone nº (79) 3194-4212, na presente data, solicitando um *e-mail* para envio de ofícios. Com a solicitação atendida, ato contínuo, o ofício nº 29/2021–1ªPJP foi reencaminhado para o *e-mail* 4a.sr@codevasf.gov.br.

Juntada de confirmação de recebimento do ofício nº 29/2021–1ªPJP, pela CODEVASF.

7) 23/02/2021 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato.

8) 06/04/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 029/2021-1ªPJP, datado de 21/01/2021, expedido à CODEVASF.

Juntada do Ofício nº 025/2021-4ªSR/SUP, oriundo da CODEVASF, em resposta ao Ofício nº 029/2021-1ªPJP.

Juntada de *e-mail* enviado pela assessoria jurídica da CODEVASF.

9) 07/04/2021 Conclusão.

Despacho determinando a certificação nos autos quanto ao pronunciamento do Município em relação ao Ofício nº 28/2021, em caso contrário, de logo, expeça-se novo ofício, solicitando as informações, desta feita, devendo ser entregue pessoalmente ao atual Prefeito, esclarecendo que se trata de reiteração por não haver resposta ao anterior.(Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

10) 08/04/2021 Certidão registrando nos autos que após buscas nas caixas de correio eletrônico e arquivos virtuais da Promotoria, não foi encontrada resposta do Município de Propriá ao Ofício 28/2021-1ª PJP, assim registra a renovação do respectivo expediente.

11) 17/04/2021 Expedição do Ofício nº 128/2021-1ªPJP ao Município de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 128/2021-1ªPJP.

12) 25/05/2021 Expedição do Ofício nº 187/2021-1ªPJP ao Município de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 187/2021-1ªPJP.

13) 05/07/2021 Expedição do Ofício nº 233/2021-1ªPJP ao Município de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 233/2021-1ªPJP.

14) 03/08/2021 Expedição do Ofício nº 281/2021-1ªPJP ao Município de Propriá. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 281/2021-1ªPJP.

15) 26/08/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 331/2021-1ªPJP, datado de 24/08/2021, expedido ao Município de Propriá, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

16) 13/09/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 371/2021-1ªPJP, datado de 13/09/2021, expedido ao

Município de Propriá, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

17) 15/10/2021 Portaria nº 41/2021 de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de aguardo do retorno das informações requisitadas por meio do Ofício nº 415/2021-1ªPJP. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

18) 19/10/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 415/2021-1ªPJP, datado de 14/10/2021, expedido ao Município de Propriá, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

19) 20/10/2021 Juntada do Ofício nº 96/2021, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 415/2021-1ªPJP.

20) 13/12/2021 Conclusão.

21) 31/01/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

22) 29/04/2022 Certidão registrando que os autos continuam conclusos com o Promotor para propositura da ACP correspondente.

23) 03/05/2022 Portaria nº 04/2022 de instauração do Inquérito Civil com determinação de que a assessoria elabore ACP. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré)

Após referida Portaria, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 16/08/2022, quando foi expedida certidão nos autos.

24) 16/08/2022 Certidão registrando que os autos remanesçam conclusos para minuta de ACP.

25) 26/09/2022 Certidão registrando que os autos continuam conclusos para minuta de ACP.

26) 28/09/2022 Juntada de cópia de inicial de Ação Cautelar de Exibição de Documentos (Processo nº 202256501190). (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto)

27) 11/12/2022 Certidão registrando que os autos estão no aguardo do atendimento das demandas ofertadas na Ação Cautelar n.º 202256501190, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal de Propriá.

28) 28/02/2023 Certidão registrando que os autos remanesçam no aguardo do atendimento das demandas ofertadas na Ação Cautelar n.º 202256501190, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal de Propriá.

29) 22/05/2023 Certidão registrando que os autos estão no aguardo do atendimento das demandas ofertadas na Ação Cautelar n.º 202256501190, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal de Propriá.

30) 15/06/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, considerando a necessidade de aguardo do atendimento das demandas ofertadas na Ação Cautelar n.º 202256501190, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal de Propriá. (Promotor de Justiça Solano Lúcio de Oliveira Silva)

31) 15/09/2023 Certidão registrando que os autos remanesçam no aguardo do atendimento das demandas ofertadas na Ação Cautelar n.º 202256501190.

32) 14/12/2023 Renovação do teor da certidão de 12/09/2023.

33) 15/02/2024 Despacho determinando a realização de consulta à ação cautelar, certificando nos

autos eventual chegada da documentação ali solicitada, bem como a expedição de ofício ao MPF, encaminhando cópia da denúncia e solicitando informações sobre eventual investigação lá instaurada. Por fim, determinou a expedição de ofício à CODEVASF com o mesmo desiderato. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

Juntada de relatório de trâmite processual da Ação Cautelar nº 202256501190.

34) 20/02/2024 Expedição dos Ofícios nºs 035/2024 e 036/2024, respectivamente, ao MPF e à CODEVASF. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

35) 22/02/2024 Juntada do OFÍCIO GABPC/PR/SE nº 19/2024, oriundo do MPF, em resposta ao Ofício nº 035/2024-1ªPJP, informando que não foram localizados procedimentos, em trâmite na Procuradoria da República em Sergipe, relacionados ao uso de uma retroescavadeira do Município de Propriá, doada pela CODEVASF, a qual supostamente foi flagrada executando serviços para fins particulares em uma propriedade privada, conforme pesquisa realizada pelo Setor Extrajudicial (Certidão anexa - PR-SE-00006385/2024).

36) 07/03/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 061/2024-1ªPJP expedido à CODEVASF com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Edylene Ítalo Santos Sodré)

37) 02/04/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 093/2024-1ªPJP expedido à CODEVASF com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Edylene Ítalo Santos Sodré)

38) 09/04/2024 Juntada do Ofício n.º 085/2024 – 4ªSR/SUP, oriundo da CODEVASF, em resposta ao Ofício nº 093/2024-1ªPJP.

39) 07/05/2024 Despacho determinando a elaboração de relatório atualizado referente à Ação Cautelar nº 202256501190. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

40) 22/05/2024 Juntada de relatório de trâmite processual da Ação Cautelar nº 202256501190.

41) 04/06/2024 Despacho determinando a notificação do denunciante para trazer a qualificação completa da pessoa conhecida como “Toquinho”. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

42) 05/06/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 172/2024-1ªPJP expedido ao Sr. José Luciano Nascimento Lima com aviso de recebimento.

43) 28/06/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 208/2024-1ªPJP expedido ao Sr. José Luciano Nascimento Lima com aviso de recebimento.

44) 03/07/2024 Juntada de resposta apresentada pelo Sr. José Luciano Nascimento Lima, informando a qualificação de “Toquinho”.

45) 09/07/2024 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, considerando a necessidade do aguardo do atendimento das demandas ofertadas na Ação Cautelar n.º 202256501190, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal de Propriá, por implicar diretamente no conjunto probatório da presente investigação. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

46) 22/07/2024 Expedição do Ofício nº 243/2024 ao Presidente do Conselho Superior do Ministério

Público, comunicando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

47) 19/10/2024 Certidão registrando que os autos remanesçam no aguardo do atendimento das demandas ofertadas na Ação Cautelar n.º 202256501190, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal de Propriá.

48) 21/10/2024 Juntada de relatório de trâmite processual da Ação Cautelar nº 202256501190.

49) 22/10/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 372/2024-1ªPJP expedido ao Sr. Agnaldo Guimarães Santos (Toquinho), solicitando o seu comparecimento à 1ª Promotoria de Justiça de Propriá para prestar declarações nos autos do Inquérito Civil nº 35.21.01.0003, com aviso de recebimento. (Promotora de Justiça Cibelle Machado de Souza Enomoto)

50) 08/01/2025 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da realização da audiência aprazada, juntando aos autos eventual termo e gravação. Por fim, determinou a certificação nos autos acerca do julgamento da ação cautelar. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

51) 10/01/2025 Juntada de relatório de trâmite processual da Ação Cautelar nº 202256501190.

52) 15/03/2025 Despacho determinando a certificação nos autos acerca do julgamento da ação cautelar. Em caso negativo, contacte-se a assessoria para fins de peticionamento nos autos da cautelar, de ofício, a fim de renovar o pleito. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

53) 09/05/2025 Certidão registrando que, embora a diligência tenha sido devidamente realizada, a juntada da respectiva certidão não ocorreu de forma tempestiva, razão pela qual o faço nesta data. Ademais, certifico que, diante da ausência de julgamento da ação cautelar até o final do mês de março, a Assessoria Judicial foi contatada para proceder à manifestação de ofício.

54) 10/07/2025 Juntada de relatório de trâmite processual da Ação Cautelar nº 202256501190.

55) 23/07/2025 Despacho determinando a requisição ao município de Propriá de documentação comprobatória do controle de retirada e devolução da retroescavadeira, no período de 05 a 10 de janeiro de 2021, com a aferição da respectiva quilometragem do veículo no aludido interregno, e com a indicação do nome legível do responsável pelo respectivo setor em que alojada a máquina em destaque, além da ordem de serviço e solicitante. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

56) 29/07/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 259/2025-1ªPJP expedido ao Município de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

57) 11/08/2025 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de reiteração do ofício expedido ao município de Propriá, com fixação de prazo peremptório de 15 (quinze) dias para atendimento às requisições ministeriais, sob pena de responsabilização criminal por desobediência (art. 10 da Lei nº 7.347/85). (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

58) 14/08/2025 Juntada do Ofício nº 259/2025, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 259/2025-1ªPJP.

Inquérito Civil nº 35.21.01.0034 (Registrado em **1) 02/07/2021** Registro da Notícia de Fato.

02/07/2021)

Juntada de informação prestada à Ouvidoria do MPSE acerca do registro da Notícia de Fato nº

Objeto: Apurar o conteúdo da Manifestação nº 35.21.01.0034 a partir da Manifestação nº 30880/Ouvidoria.

30880/Ouvidoria, dando conta que o Guarda **2) 03/07/2021** Juntada da Manifestação nº 30880, oriunda da Ouvidoria do MPSE.

Municipal Antonio Daniel Feitosa recebe sua Conclusão.

remuneração sem prestar serviços de forma efetiva.

3) 09/07/2021 Despacho determinando a expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Propriá para apresentar manifestação escrita acerca do contido na

Planejamento Estratégico? Não

reclamação, bem como informar se houve afastamento do servidor Antonio Daniel Feitosa,

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS encaminhando, em hipótese negativa, sua lotação, cópia dos contracheques e controle de frequência
MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos dos últimos 12 (doze) meses. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

Administrativos > Improbidade Administrativa > **4) 03/08/2021** Juntada de cópia do Ofício nº 285/2021, datado de 26/07/201, expedido à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Propriá. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

Violação dos Princípios Administrativos

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 285/2021.

5) 01/09/2021 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com a determinação de aguardo das informações requisitadas. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

6) 09/09/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 317/2021, datado de 19/08/201, expedido à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

7) 04/10/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 409/2021, datado de 29/09/201, expedido à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Propriá com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

8) 13/10/2021 Juntada do Ofício nº 92/2021, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 409/2021.

9) 21/10/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 426/2021, datado de 18/10/201, expedido à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Propriá, solicitando as fichas financeiras referentes ao ano de 2020 do servidor Antonio Daniel Feitosa, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

10) 04/11/2021 Juntada do Ofício nº 106/2021, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 426/2021.

Certidão registrando nos autos o não recebimento no *e-mail* institucional ou fisicamente, a ficha de frequência do servidor Antonio Daniel Feitosa informada no Ofício 106/2021, da Prefeitura de Propriá.

Conclusão.

11) 09/11/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 462/2021, datado de 04/11/2021, expedido à

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Propriá, reiterando o teor do Ofício nº 106/2021, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

12) 11/11/2021 Certidão registrando nos autos a remoção dos anexos do Ofício nº 112/2021, do município de Propriá, 117 folhas que, embora tratem de dados da GM de Propriá, não têm relação com o servidor Antonio Daniel Feitosa, desnecessárias aos autos.

Juntada do Ofício nº 112/2021, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 462/2021.

13) 09/12/2021 Portaria nº 47/2021 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de notificação do reclamado para comparecer à Promotoria de Justiça para esclarecer os fatos noticiados. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

14) 17/12/2021 Juntada de cópia do Ofício nº 537/2021, datado de 13/12/2021, expedido ao senhor Antonio Daniel Feitosa para comparecer na Promotoria de Justiça à 11h do dia 18/01/2022, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

15) 20/01/2022 Juntada do termo de declaração prestado pelo senhor Antonio Daniel Feitosa, no dia 18/01/2022.

16) 26/01/2022 Juntada de documento do senhor Antonio Daniel Feitosa.

17) 30/03/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à Procuradoria do Município para informar se há lei autorizativa da venda dos plantões dos guardas municipais e, em caso afirmativo, encaminhar cópia da mesma e dos documentos que autorizaram as vendas informadas pelo reclamado. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

18) 29/04/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 157/2022, datado de 28/04/2022, expedido à Procuradoria Municipal de Propriá, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

19) 08/06/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 182/2022, datado de 02/06/2022, expedido à Procuradoria Municipal de Propriá, reiterando o teor do Ofício nº 157/2022, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

20) 21/06/2022 Juntada do Ofício nº 26/2022, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 182/2022.

21) 29/06/2022 Portaria nº 06/2022 de instauração de Inquérito Civil com determinação de conclusão dos autos para análise dos documentos juntados pelo município de Propriá no Ofício nº 26/2022. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

22) 15/09/2022 Juntada de Resposta da PGM ao Of. 182/2022.

23) 20/09/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 329/2022, datado de 14/09/2022, expedido ao Município de Propriá, solicitando leis e dados funcionais do servidor, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto)

- 24) 27/09/2022** Juntada do Ofício nº 59/2022, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 329/2022.
- 25) 19/10/2022** Juntada de cópia do Ofício nº 391/2022, datado de 14/10/2022, expedido ao Município de Propriá, reiterando o teor do Ofício nº 329/2022, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Solano Lúcio de Oliveira Silva)
- 26) 17/11/2022** Juntada de cópia do Ofício nº 420/2022, datado de 09/11/2022, expedido ao Município de Propriá, reiterando o teor do Ofício nº 329/2022, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Antônio Fernandes da Silva Júnior)
- 27) 15/12/2022** Juntada de cópia do Ofício nº 431/2022, datado de 01/12/2022, expedido ao Município de Propriá, reiterando o teor dos Ofícios nºs 329/2022 e 420/2022, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Antônio Fernandes da Silva Júnior)
- 28) 19/12/2022** Juntada do Ofício nº 84/2022, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 420/2022.
- 29) 12/03/2023** Conclusão.
- 30) 04/06/2023** Certidão registrando nos autos que, diante da mudança de chefia em substituição, o procedimento foi concluso ao novo Promotor de Justiça.
- 31) 03/08/2023** Despacho determinando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil, considerando a necessidade de aguardo da análise dos documentos acostados aos autos pelo município de Propriá (Ofício nº 84/2022). (Promotor de Justiça Rodrigo Curvelo da Silva Siqueira)
- 32) 28/10/2023** Conclusão.
- 33) 25/01/2024** Certidão registrando nos autos que, diante da mudança de chefia em substituição, o procedimento foi concluso ao novo Promotor de Justiça.
- 34) 15/02/2024** Despacho determinando a expedição de ofício ao município, requisitando a ficha financeira completa do servidor Antônio Daniel Feitosa e a qualificação completa de todos os Guardas Municipais, com indicação dos respectivos “nomes de guerra”. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)
- 35) 20/02/2024** Juntada de cópia do Ofício nº 038/2024, datado de 15/02/2024, expedido ao Município de Propriá, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)
- 36) 13/03/2024** Juntada do Ofício nº 13/2024, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 038/2024.
- 37) 28/04/2024** Despacho determinando a expedição de novo ofício ao município, requisitando as fichas financeiras posteriores a 2021 do servidor Antônio Daniel Feitosa, informações sobre a sua atual situação profissional e a qualificação dos Comandantes-Gerais. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)
- 38) 04/05/2024** Juntada de cópia do Ofício nº 133/2024, datado de 30/04/2024, expedido ao

Município de Propriá, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

39) 24/05/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 164/2024, datado de 23/05/2024, expedido ao Município de Propriá, reiterando o teor do Ofício nº 133/2024, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

40) 18/06/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 184/2024, datado de 23/05/2024, expedido ao Município de Propriá, reiterando o teor dos Ofícios nºs 133/2024 e 164/2024, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

41) 21/06/2024 Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 04/07/2024, às 08h30min, com o município de Propriá (Prefeito e Procurador-Geral) tendo por objeto tratar dos Inquéritos Cíveis em andamento, bem como das recentes Notícias de Fato instaurados. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

42) 04/07/2024 Juntada do Ofício nº 34/2024, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 184/2024.

Audiência extrajudicial realizada com a participação do Prefeito, do Procurador-Geral do Município, do Superintendente da SMTT e do Secretário Municipal de Saúde de Propriá. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou o aguardo do transcurso do prazo de 15 dias úteis para prestar as informações solicitadas nos Ofícios nºs 133/2024, 164/2024 e 184/2024. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

43) 16/07/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 229/2024, datado de 11/07/2024, expedido ao Município de Propriá, deferindo a dilação de prazo até o dia 23/07/2024, para responder o Ofício nº 184/2024, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

44) 24/07/2024 Juntada do Ofício nº 43/2024, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 229/2024.

45) 25/07/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 247/2024, datado de 24/07/2024, expedido ao Município de Propriá, requisitando: encaminhamento da qualificação, desde 2018, dos Comandantes-Gerais/Superintendentes da Guarda Municipal; cópia integral do estatuto do servidor público municipal em vigor; a íntegra atualizada do procedimento que apura o abandono de cargo de Antônio Daniel Feitosa, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

46) 15/08/2024 Juntada do Ofício nº 57/2024, oriundo do município de Propriá, em resposta ao Ofício nº 229/2024.

47) 04/09/2024 Despacho determinando a prorrogação de prazo do Inquérito Cível, considerando a necessidade de aguardar a apresentação de resposta pelo município de Propriá ao Ofício nº 284/20214-1ªPJP. (Promotor de Justiça Rodrigo Curvelo da Silva Siqueira)

48) 05/09/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 284/2024, datado de 04/09/2024, expedido ao

Município de Propriá, requisitando a cópia integral atualizada do procedimento que apura o abandono de cargo de Antônio Daniel Feitosa, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Rodrigo Curvelo da Silva Siqueira)

49) 25/09/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 322/2024 expedido ao Município de Propriá, reiterando o teor do Ofício nº 284/2024, com aviso de recebimento. (Promotora de Justiça Cibelle Machado de Souza Enomoto)

50) 17/10/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 366/2024 expedido ao Município de Propriá, reiterando o teor dos Ofícios nºs 284/2024 e 322/2024, com aviso de recebimento. (Promotora de Justiça Cibelle Machado de Souza Enomoto)

51) 28/11/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 408/2024 expedido ao Município de Propriá, reiterando o teor dos Ofícios nºs 284/2024, 322/2024 e 366/2024, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

52) 17/12/2024 Juntada de cópia do Ofício nº 441/2024, datado de 12/12/2024, expedido ao Município de Propriá, reiterando o teor dos Ofícios nºs 284/2024, 322/2024, 366/2024 e 408/2024, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

53) 14/01/2025 Despacho determinando a renovação do Ofício ao município de Propriá, concedendo o prazo de 15 dias úteis, por se tratar de nova gestão. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

54) 27/01/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 013/2025, datado de 15/01/2025, expedido ao Município de Propriá, reiterando a requisição feita anteriormente, uma vez que, até o momento, não foram prestadas maiores informações sobre o procedimento administrativo referente ao possível abandono de cargo pelo Guarda Municipal Antonio Daniel Feitosa, conforme mencionado no Ofício n.º 34/2024/PMP, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

55) 04/02/2025 Juntada de resposta apresentada pelo município de Propriá ao Ofício nº 013/2025.

56) 25/03/2025 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município, requisitando, em 10 dias úteis, a ficha financeira do investigado relativa ao ano de 2024. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

57) 28/03/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 095/2025, datado de 25/03/2025, expedido ao Município de Propriá, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

58) 04/04/2025 Juntada de resposta apresentada pelo município de Propriá ao Ofício nº 095/2025.

59) 09/05/2025 Despacho determinando a requisição da ficha financeira de 2023 e a ficha funcional atualizada, devendo o Município ainda se manifestar sobre a atual situação do aludido servidor. (Promotor de Justiça Laelson A. de Pontes Filho)

60) 15/05/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 141/2025, datado de 13/05/2025, expedido ao Município de Propriá, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

61) 23/05/2025 Juntada de resposta apresentada pelo município de Propriá ao Ofício nº 141/2025.

62) 25/05/2025 Despacho determinando a requisição, com fulcro no art. 26, inciso III, da Lei nº 8.625/1993, de instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor Antonio Daniel Feitosa, para apuração da conduta tipificada como abandono de cargo, com observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

63) 28/05/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 171/2025, datado de 26/05/2025, expedido à Secretaria Municipal de Administração de Propriá, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

64) 29/07/2025 Juntada de cópia do Ofício nº 267/2025, datado de 27/07/2025, expedido ao Município de Propriá, requisitando informações sobre o status atual das providências adotadas pelo Município em relação aos pedidos formulados no Ofício nº 171/2025, especialmente quanto a instauração e ao andamento do respectivo Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) referente ao servidor Antonio Daniel Feitosa, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

65) 18/08/2025 Juntada de resposta apresentada pelo município de Propriá ao Ofício nº 267/2025.

66) 07/10/2025 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício ao Chefe do Executivo e ao Secretário competente que informem as providências adotadas à instauração do processo administrativo disciplinar, conforme determinado no despacho anterior, haja vista a reintegração da servidora, anteriormente exonerada, sem instauração do processo disciplinar correlato, o que se extrai do processo TJSE n. 202556500121. (Promotor de Justiça Thiago Costa Pinheiro)

TABELA 02 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROPRIÁ – PERÍODO DE 07/10/2024 a 07/10/2025		
MPEXTRA nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 2025.02.169.00000020	Apuração de suposta violência policial praticada contra custodiado nas dependências da Delegacia de Polícia de Propriá	Trata-se da Notícia de Fato n.º 20250216900000020, instaurada a partir de comunicação da 7ª Vara de Execuções Penais de Aracaju, em razão de relato prestado pelo apenado Alan Paulo da Silva, que, em audiência de custódia realizada no dia 08/05/2025, afirmou ter sido vítima de violência física e psicológica no interior da Delegacia Regional de Propriá/SE, inclusive com a utilização de spray de pimenta, quando já se encontrava sob custódia policial

		(fls. 05-08). Realizadas diligências pela Promotoria de Justiça, foram expedidos ofícios à Delegacia Regional de Polícia Civil de Propriá, solicitando informações sobre o episódio. Em resposta, a Autoridade Policial esclareceu que a prisão do apenado ocorreu em 07/05/2025, por volta das 18h15min, quando foi abordado na Av. Arthur Melo, em Propriá/SE, ocasião em que se confirmou que se encontrava foragido desde saída temporária em 03/04/2024. Informou que o custodiado colaborou com a abordagem, foi conduzido sem resistência à Delegacia para lavratura dos procedimentos e que, durante a detenção e a custódia, não houve nenhum incidente, tampouco uso de spray de pimenta ou prática de violência física ou psicológica. O procedimento foi instaurado para apurar suposta violência policial alegada pelo apenado Alan Paulo da Silva em audiência de custódia. O Membro do MPSE destacou que, além do depoimento isolado do apenado, não foram juntados aos autos elementos de convicção aptos a corroborar a narrativa, como laudo de exame de corpo de delito, prontuário médico, testemunhos independentes ou registros audiovisuais. O próprio Juízo da Execução limitou-se a encaminhar a notícia ao Ministério Público, sem determinar outras diligências ou verificar sinais físicos de violência. A atuação ministerial na persecução penal, ainda que vinculada ao controle externo da atividade policial (CF, art. 129, VII), exige a presença de justa causa como condição para seu prosseguimento. A instauração ou manutenção de procedimentos investigativos só se legitima quando lastreados em elementos mínimos de materialidade e autoria. No caso em exame, inexistente esse suporte probatório, pois a versão apresentada pelo custodiado é isolada e destituída de elementos de confirmação objetivos. As informações prestadas pela Autoridade Policial, por sua vez, afastam a ocorrência de abuso e gozam de presunção de legitimidade, até que eventual prova idônea aponte em sentido diverso. Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento da presente Notícia de Fato, ressalvando a possibilidade de sua reabertura, na hipótese de surgirem elementos novos que infirmem as conclusões ora aduzidas. Considerando a instauração de ofício, nos termos do art. 3º, § 4º, da Resolução 008/2015-CPJ, certificação nos autos de não haver noticiante a ser notificado.			
Notícia	de	Fato	nº	Apurar supostas irregularidades de	Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação encaminhada

2025.02.169.00000029	natureza ambiental e sanitária atribuídas à empresa NUTRIAL.	sigilosamente pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, por meio da Ouvidoria do Ministério Público, para apurar supostas irregularidades de natureza ambiental, sanitária e trabalhista atribuídas à empresa NUTRIAL AGROINDUSTRIAS REUNIDAS S/A (CNPJ 13.177.019/0001-50), situada na Avenida Murilo Dantas, município de Propriá/SE. A notícia relata que a empresa realizaria descarte indevido de resíduos de origem animal (sangue, vísceras, chifres) nos fundos do estabelecimento, com forte odor e risco à saúde pública; que a água utilizada na lavagem de carnes seria captada diretamente de rio próximo, sem tratamento; e que haveria condições inadequadas de higiene no refeitório (proliferação de moscas, ausência de telas). No mesmo relato, registra-se a suposta ausência ou insuficiência de equipamentos de proteção individual no setor de desossa, o uso de serra elétrica sem proteção, a imposição de horário fixo de entrada sem controle regular de saída e vínculos laborais sem registro em carteira de trabalho. O período informado remontaria ao início das atividades da empresa (fls. 03-09). Considerando o caráter genérico da reclamação e a ausência de teor probatório, o noticiante sigiloso foi intimado a complementar a manifestação, porém permaneceu inerte. O Promotor de Justiça oficiante registrou que a notícia se refere a possíveis irregularidades na empresa Nutrial envolve matérias afetas à competência do Ministério Público Estadual, consistentes em aspectos ambientais, como o descarte de resíduos de origem animal e a captação e utilização de água supostamente sem tratamento; e, em tese, matérias afetas à competência do Ministério Público do Trabalho (MPT), relativas às condições higiênico-sanitárias do refeitório, à insuficiência de EPIs e de proteção de máquinas, ao controle de jornada e à ausência de registro laboral. Nessa linha, manteve-se nesta Promotoria a análise dos pontos ambientais e sanitários, com remessa ao Ministério Público do Trabalho da 20ª Região relativamente aos aspectos trabalhistas (fls. 30-32). Contudo, no que se refere à esfera do <i>Parquet</i> estadual, a ausência de elementos comprobatórios inviabiliza a continuidade da instrução. Posto isso, com fundamento no art. 3º, §2º, IV, da Resolução n.º 008/2025 do Colégio de Procuradores de Justiça (O Membro do Ministério Público indeferirá a instauração de procedimento, arquivando, por consequência, a Notícia de
----------------------	--	---

		Fato, nos seguintes casos: (...) IV – for desprovida de elementos de prova ou de informações mínimas para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la), o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, ressalvando a possibilidade de sua reabertura, na hipótese de sobrevirem elementos novos que infirmem as conclusões ora aduzidas. Registro de notificação desnecessária.
Procedimento Administrativo nº 2024.02.169.00000022	Acompanha Transição Municipal (Propriá) 2024-2025	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar o processo de transição governamental no Município de Propriá/SE, decorrente das eleições municipais de 2024, com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Recomendação nº 01/2020 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe. O procedimento foi motivado por comunicação da Coordenadora Geral da Equipe de Transição do Prefeito Sucessor, Sra. Shirley Carvalho Dantas, bem como do prefeito eleito, Sr. José Luciano Nascimento Lima, informando o descumprimento do prazo de 48 horas estabelecido na Resolução TCE nº 338/2020 para designação, pelo gestor atual, de servidores incumbidos de repassar informações à Comissão de Transição. Após instauração do procedimento, foi expedida a Recomendação nº 03/2024, em 16 de outubro de 2024, estabelecendo uma série de providências a serem adotadas tanto pelo gestor em final de mandato (Sr. Valberto Lima) quanto pelo prefeito eleito (Sr. José Luciano Nascimento Lima), a fim de garantir a continuidade administrativa, a preservação do patrimônio público e a transmissão adequada de documentos e informações. O Ministério Público diligenciou junto aos gestores municipais, monitorando as providências adotadas em relação à formação das comissões de transição, o compartilhamento de documentos e informações pertinentes à gestão municipal, conforme preconiza a Resolução TCE nº 338/2020. Consoante documentação acostada aos autos, verifica-se que foi efetivamente constituída a comissão de transição, realizado o levantamento da situação administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do município, culminando com a apresentação do Relatório Final de Transição, que integra o acervo documental do presente procedimento. A posse do novo gestor municipal ocorreu em 1º de janeiro de 2025,

		encerrando-se o ciclo da transição governamental. O acompanhamento da transição de governo municipal constitui atribuição do Ministério Público enquanto fiscal da ordem jurídica e defensor do patrimônio público, em consonância com as disposições constitucionais estabelecidas nos artigos 127, <i>caput</i>, e 129, II e III, da Constituição Federal. No âmbito normativo infralegal, a Resolução CNMP nº 174/2017 disciplina a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições, modelo processual adequado para o objeto em tela. No âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a matéria foi regulamentada pela Recomendação nº 01/2020 da Procuradoria-Geral de Justiça, específica para a fiscalização da transição de governo nos municípios sergipanos. O Promotor de Justiça oficiante constatou que o objeto do procedimento - o acompanhamento do processo de transição governamental no município de Propriá/SE - foi integralmente cumprido, tendo em vista a constituição das comissões de transição, a realização dos levantamentos documentais pertinentes e, por fim, a posse do novo gestor municipal, ocorrida em 1º de janeiro de 2025. Registrou a apresentação do Relatório Final de Transição (fls. 1481), onde foram apontados os principais aspectos da gestão municipal, englobando áreas como finanças, contabilidade, contratos administrativos, licitações, recursos humanos, patrimônio, convênios e programas governamentais, saúde, educação, assistência social, controle interno, entre outros aspectos relevantes. Assim, o Membro do Ministério Público promoveu o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, haja vista o esgotamento de seu objeto, qual seja, o acompanhamento da transição governamental no Município de Propriá/SE, ressaltando que eventuais irregularidades encontradas durante o processo de transição deverão ser apuradas em procedimentos próprios e específicos, por desbordar do escopo deste feito. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.
Procedimento Administrativo nº 2024.02.169.00000030	Verifica situação de risco e vulnerabilidade social da Sra. Idosa Maria Ines Nunes Santos.	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de encaminhamento do CREAS “Cantinho da Esperança”, que remeteu relatório situacional da Sra. Maria Inês Nunes Santos, 75 anos, apontando situação de

		vulnerabilidade e risco social, estando a idosa aos cuidados de seu filho, Antônio Fernandes Nunes dos Santos. O relatório descreve quadro de negligência, referindo falta de higiene pessoal e domiciliar, alimentação irregular e lesão crônica em membro inferior, além de resistência do filho em aceitar auxílio de outros familiares. Em audiência extrajudicial, foram pactuadas medidas de reorganização do cuidado e acompanhamento pela rede socioassistencial; todavia, relatório posterior comprovou a permanência dos problemas. Nos meses subsequentes, foram realizadas diligências para verificar o cumprimento das medidas, com notificações aos familiares e solicitações de informações atualizadas ao CREAS. Foram apresentadas respostas apontando avanços no cuidado e na organização doméstica, mas, segundo o Centro de Referência, os problemas ainda persistiam. No decorrer da instrução, sobreveio comunicação nos autos noticiando o falecimento da Sra. Maria Inês, o que, por ausência superveniente do objeto, descaracteriza a situação de risco que motivou a instauração do feito. Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, ressalvando a possibilidade de sua reabertura, na hipótese de surgirem elementos novos que infirmem as conclusões ora aduzidas. O CREAS foi notificado acerca da decisão de arquivamento. O presente Procedimento Administrativo foi instaurado de ofício (art. 46-A, § 2º, da Resolução n.º 008/2015-CPJ).
--	--	---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Na ocasião, a Corregedoria-Geral constatou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

Em razão do que foi observado nos procedimentos extrajudiciais, a Corregedoria-Geral orienta que se **priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, conforme entendimento do CNMP⁵ (ICs nº 35.20.01.0030, 35.21.01.0003 e 35.21.01.0034).

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

No tocante aos Sistemas Gerenciais do Ministério Público, verificou-se que a 1ª Promotoria de Justiça de Propriá procede com a sua devida alimentação.

5 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Referente ao sistema MPEXTRA, que foi implementado na 1ª Promotoria de Justiça de Propriá, em 11 de junho de 2024, de acordo com o Relatório Gerencial do MPEXTRA, o Promotor de Justiça Substituto Thiago Costa Pinheiro realizou 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) movimentos, durante o período de 14 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2025.

Averbe-se, ainda, que no dia da Correição Ordinária, havia 15 (quinze) Notícias de Fato, 02 (dois) Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil, 04 (quatro) Inquéritos Cíveis e 03 (três) Procedimentos Administrativos em andamento, no sistema MPEXTRA da 1ª Promotoria de Justiça de Propriá, estando todos dentro do prazo.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA ☒ Sim ☐ Não ☐ Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS ☐ Sim ☐ Não ☒ Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO ☐ Sim ☐ Não ☒ Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS ☐ Sim ☐ Não ☒ Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ☒ Sim ☐ Não ☐ Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO ☐ Sim ☐ Não ☒ Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS ☐ Sim ☒ Não (Especificar)

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Participo das atividades promovidas pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no âmbito do curso de vitaliciamento, além de cursos voltados ao aprimoramento da atividade ministerial, no âmbito do CNMP, quais sejam: Segurança Pública em Foco; Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – 2024, Evento Sobre Proteção de Dados Pessoais, VI Seminário Internacional de Rastreamento de Ativos - Métricas na solução amigável em insolvência com indicativo de fraude, Workshop "Consensualidade de Colaboração na Defesa do Patrimônio Público".

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁶ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?	(X) Sim () Não	Especificar: Reuniões com rede de proteção e encontros diretos com vítimas de violência doméstica e familiar.
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁷	() Sim (X) Não	Especificar:

⁶ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

⁷ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não	Especificar: Mediante reuniões eventuais, sempre que solicitado.
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?	(X) Sim () Não	Especificar: CREAS e CRAM.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades ⁸	() Sim (X) Não	Especificar:
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade ⁹	(X) Sim () Não	Especificar: Inclusive mediante provocação ao Centro de Apoio Operacional correlato.
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar:
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar:
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	() Sim (X) Não	Especificar:

8 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

9 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Avalio como positiva. Minha conduta é balizada pela convicção de que o Ministério Público deve ser um agente de transformação, atuando com a máxima celeridade e o rigor técnico que a função exige. Para mim, cada processo representa mais do que um número: é a oportunidade de concretizar o Direito. Por isso, a prioridade não é apenas cumprir formalidades, mas alcançar a solução efetiva e justa. Não abro mão da profundidade analítica, mas sempre com a sensibilidade de enxergar a dimensão humana e as vulnerabilidades por trás da capa dos autos.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Igualmente positiva, mantendo um diálogo institucional contínuo e eficaz com os órgãos da rede de proteção e Administração Pública. Essa abordagem me permitiu consolidar a intervenção ministerial como uma ferramenta eficiente para a correção de ilegalidades estruturais, com foco preventivo na defesa dos grupos vulneráveis e na garantia da qualidade dos serviços públicos essenciais, reservando o ajuizamento de Ações Cíveis Públicas à condição de *ultima ratio* institucional, o que vem se mostrando frutífero.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

() NÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

() Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	☐ Sim
	☒ Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
-	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
-	
11.4) Observações gerais/Justificativa	
-	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

Especificamente sobre os itens 10 e 11, a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é importante para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Assim, no item referente à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça afirmou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.4, 10.5 e 10.6, descrevendo os trabalhos desenvolvidos, em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Propriá.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o eminente Promotor de Justiça Substituto declarou que a atuação da Unidade Ministerial está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição.

Em relação ao desenvolvimento de projeto ou programa de interesse social para a comunidade, Dr. Thiago Costa Pinheiro informou não desenvolver.

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, constatou-se, na presente Correição, que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

No que tange à atuação extrajudicial, a Corregedoria-Geral orienta que se **priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP¹⁰ (ICs nºs 35.20.01.0030, 35.21.01.0003 e 35.21.01.0034).

Por fim, não foi verificado nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo observada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência do Dr. Thiago Costa Pinheiro.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ).

10 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), observou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. Verificou-se, também, que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 1ª Promotoria de Justiça de Propriá tem atribuição para atuar nas áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; à tutela do direito à privacidade e a proteção dos dados pessoais; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção aos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial. Após análise correicional, a Corregedoria-Geral orienta que se **priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP¹¹ (ICs nº 35.20.01.0030, 35.21.01.0003 e 35.21.01.0034). No particular,

11 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ressalte-se a atuação do Promotor de Justiça Substituto que, no período em exercício da unidade ministerial, promoveu medidas resolutivas em diversos procedimentos que tramitavam na unidade, conforme resenhas dos sistemas virtuais. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre os sistemas gerenciais (Itens 7 e 8), verificou-se que a 1ª Promotoria de Justiça de Propriá procede com a devida alimentação. Conceito: **ÓTIMO**.

No tocante à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça Substituto informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.4, 10.5 e 10.6, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Público declarou que a atuação da Promotoria de Justiça está alinhada ao planejamento estratégico, contudo, informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade. Conceito: **MUITO BOM**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **MUITO BOM**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do eminente Promotor de Justiça Substituto interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, finalmente, que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Em razão de não terem sido observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do eminente Promotor de Justiça Substituto e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público